



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

REQUERIMENTO
Nº 49/2004
MOCÃO DE REPÚDIO

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 26 de 02 de 04


PRESIDENTE

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

A aprovação pela Câmara dos Deputados do Substitutivo do Projeto de Lei nº 7.143/2002 que dispõe sobre o uso e tráfico de entorpecentes foi amplamente divulgada na mídia nacional, algumas vezes com informações que não condizem com a verdade. Vejamos:

Os atos do Poder Público, como a feitura de leis, devem visar, entre outros, a prevenção e repressão do uso de drogas. O projeto de lei, em questão, impõe ao usuário de drogas, em vez de encarceramento, sanções alternativas como a entrega de cestas básicas e serviços a comunidade. Fato que já vem ocorrendo atualmente a fim de se evitar seu convívio com criminosos que poderão influencia-lo negativamente. Contudo, também será imposto ao usuário a internação em casas de recuperação, questão que merece nosso repúdio por várias razões.

O Estado Brasileiro esforça-se por alcançar seu desenvolvimento visando prioridades como alimentação e moradia para a população. Por tal razão, não haverá infra-estrutura adequada para receber o dependente de drogas em casas de recuperação a serem criadas pelo Poder Público. Pela imposição do tratamento estas casas que abrigarem os dependentes flagrados tornar-se-ão um cárcere alternativo, mas jamais poderão recuperar o dependente. Estudos nos mostram que a vitória no tratamento de dependências químicas depende da vontade do viciado em se recuperar. Assim, se o estado obriga-lo a submeter-se ao tratamento de casas de recuperação, grande será o número daqueles que retornarão ao vício. Como via de consequência, a manutenção de casas de recuperação imposta será algo inútil ao toxicômano e altamente dispendioso para o Estado que já possui suas prioridades em outras áreas.

Outra questão que se levanta é que, em não havendo casas de recuperação do Estado, a internação do dependente flagrado se dará em casas de recuperação particulares. Nestas, serão colocados lado a lado aquele que, por vontade própria, deseja tratamento e aquele que ali está por imposição da Justiça. Àquele em que a internação é imposta prejudicará o tratamento daquele que luta para vencer o vício. Este poderá ser desmotivado por aquele e como consequência o índice de recuperação cairá vertiginosamente.





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Todos sabemos os danos que o uso de entorpecentes traz ao usuário, à família e a toda a sociedade. Tais prejuízos são da ordem psíquica, moral e comportamental. Friso, mais uma vez que as medidas devem ser de prevenção e repressão as drogas, razão pela qual, criar uma estrutura que em vez de solucionar o problema, criará outros danos, não pode ser aceito!

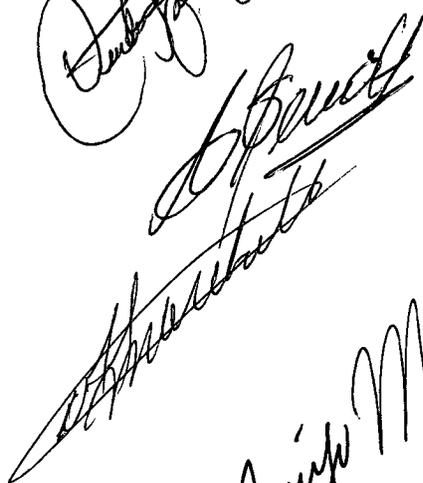
Assim, sendo Requeiro à Mesa, pelos meios regimentais a aprovação da presente **MOÇÃO DE REPÚDIO** face à aprovação pela Câmara dos Deputados do Substitutivo do Projeto de Lei nº 7.134/2002 pelos motivos acima expostos.

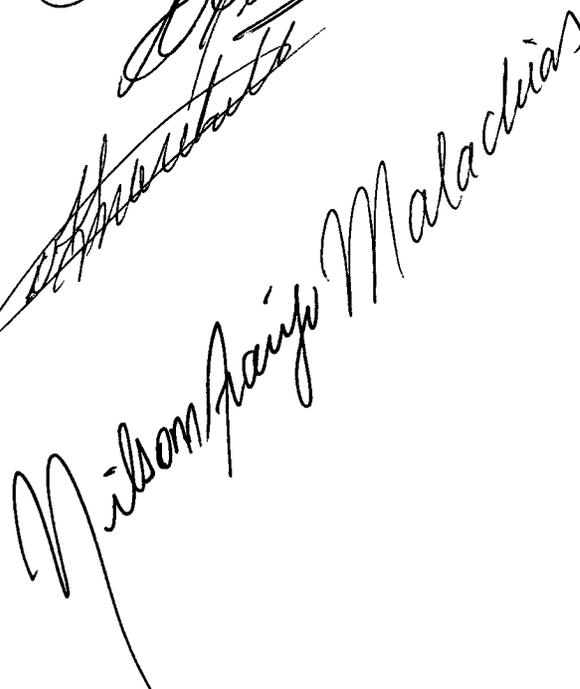
Requeiro ainda o envio desta **MOÇÃO DE REPÚDIO** para todas as lideranças partidárias do Egrégio Senado Federal para onde o projeto está sendo encaminhado bem como para seu Presidente Excelentíssimo Senhor José Sarney e em especial para os membros da Comissão de Justiça do Senado para analisar com clareza a questão.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2004.


Paulo Roberto Ferrari
Vereador






Nilson Fariy Malachias

